GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023352.989.23-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratada: Auto Posto Bontorim Ltda.

Objeto: Abastecimento de combustível na frota de veículos oficiais do Município, em caráter emergencial.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Jefferson Luiz Martins (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 01/07/20. Valor: R$1.052.415,64.

Advogado: William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGENCIALIDADE CARACTERIZADA. VIGÊNCIA POR APENAS 90 DIAS. PREÇO. RELEVAMENTO. NÃO HOUVE DESÍDIA E REITERAÇÃO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de junho de 2026, decidiu pela regularidade da dispensa de licitação e do contrato e pela legalidade dos atos determinativos da despesa.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U01S-EIUZ-68SJ-74XX